

## A POLÊMICA DA PROPOSTA DO PLANO DE SAÚDE

A **INTERSINDICAL**, após uma reflexão fática e jurídica sobre a proposta debatida na reunião do dia 28/06, mencionada no FALA 763, chegou a determinadas conclusões que a seguir passa a relatar.

A primeira questão jurídica a relatar é atinente a representação dos aposentados perante a proposta da empresa. Essa parcela de profissionais, em que pese representada amplamente pelos sindicatos que integram

a **INTERSINDICAL**, não compõe base representativa ante o fato de que não participar mais da estrutura empresarial, tão pouco vota nas nossas Assembleias, não votando e, portanto, deliberando sobre os seus direitos.

Outro ponto a ser destacado é referente a consolidação dos direitos dos aposentados no momento da aposentadoria.

Circunstância que também merece destaque, é relacionada a um contingente em torno de 40% de profissionais que já pertenciam aos quadros da empresa quando da subscrição do **Termo Aditivo ao Acordo Coletivo em abril/2013**. Nesse TA encontramos dispositivo expresso que nos dá conta da incorporação dos direitos lá estabelecidos, nos respectivos contratos de trabalho, acionando a impossibilidade de alteração contratual, a não ser com a anuência do titular do direito (o empregado), nos exatos termos do **Art. 468 da CLT**.

Tais circunstâncias são **IMPEDITIVAS** a nossa representação sindical, visto que os sindicatos não possuem legitimidade para representar aposentados frente a empresa, além de não lhe serem lícitos firmar Acordos que envolvam direitos individuais, já consolidados frente aos contratos de trabalho, cuja alteração somente pode ser viabilizada com a participação ativa dos titulares.

Destaque-se, por oportuno, que não se trata **de o sindicato não querer negociar**, mais sim **de não poder negociar, pois lhe faltam competência e legitimidade para tal**.

Ante aos aspectos acima destacados, não é possível avançarmos com a atual formatação proposta e, igualmente, não se torna viável a convocação da Assembleia para deliberar sobre aspectos cujo ordenamento jurídico é taxativo. Esta **INTERSINDICAL** continuará dialogando com a direção da empresa, visando equacionar essas questões legais.



**INTERSINDICAL NA LUTA POR UMA  
EMPRESA PÚBLICA E EFICAZ.**

**FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA**

**Senge-SC / Sintec-SC**